



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Santana da Boa Vista-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e exames.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 3.554/2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de Pessoas Jurídicas para consultas médicas e exames, conforme descrito na tabela abaixo:

CONSULTA COM RETORNO NAS ESPECIALIDADES

Item	Descrição	Quant. Máxima Anual	Valor Unitário	Total (R\$)
01	Angiologia ou Vascular	600	R\$ 225,33	R\$ 135.198,00
02	Cardiologia c/ECG	600	R\$ 268,33	R\$ 160.998,00
03	Cirurgia Cabeça e Pescoço	600	R\$ 276,66	R\$ 165.996,00
04	Cirurgia Geral ou oncologia	600	R\$ 221,66	R\$ 132.996,00
05	Dermatologia	600	R\$ 221,66	R\$ 132.996,00
06	Ginecologia	600	R\$ 223,33	R\$ 133.998,00
07	Neurologia	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

08	Nefrologia	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00
09	Ortopedia (geral)	600	R\$ 221,66	R\$ 132.996,00
10	Otorrinolaringologia	600	R\$ 221,66	R\$ 132.996,00
11	Psiquiatria	600	R\$ 166,61	R\$ 99.966,00
12	Urologia	600	R\$ 223,33	R\$ 133.998,00

EXAMES - TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE

Item	Descrição	Quant. Maxima Anual	Valor Unitário	Total (R\$)
01	Abdômen Superior	240	R\$ 501,20	R\$ 120.288,00
02	Abdômen Total	240	R\$ 690,13	R\$ 165.631,20
03	Articulações	240	R\$ 473,40	R\$ 113.616,00
04	Coluna(segmentos)	240	R\$ 431,06	R\$ 103.454,40
05	Crânio	240	R\$ 390,00	R\$ 93.600,00
06	Pelve ou Bacia	240	R\$ 448,93	R\$ 107.743,20
07	Pescoço	240	R\$ 495,06	R\$ 118.814,40
08	Sela Tursica/órbitas	240	R\$ 395,60	R\$ 94.944,00
09	Torax	240	R\$ 434,33	R\$ 104.239,20

EXAMES - TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE

Item	Descrição	Quant. Maxima Anual	Valor Unitário	Total (R\$)
01	Abdômen Superior	240	R\$ 401,30	R\$ 96.312,00
02	Abdômen Total	240	R\$ 457,77	R\$ 109.864,80
03	Articulações	240	R\$ 436,92	R\$ 104.860,80
04	Coluna (segmentos)	240	R\$ 384,32	R\$ 92.236,80
05	Crânio	240	R\$ 352,77	R\$ 84.664,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

06	Mastóides ou ouvidos	240	R\$ 433,57	R\$ 104.056,80
07	Pelve ou Bacia	240	R\$ 418,57	R\$ 100.456,80
08	Pescoço	240	R\$ 453,17	R\$ 108.760,80
09	Seios da face ou face	240	R\$ 384,32	R\$ 92.236,80
10	Sela Tursica/órbitas	240	R\$ 358,77	R\$ 86.104,80
11	Torax	240	R\$ 411,42	R\$ 98.740,80

EXAMES - ANGIOTOMOGRAFIA

Item	Descrição	Quant. Maxima Anual	Valor Unitário	Total
01	Aorta abdominal ou torácica	120	R\$ 774,93	R\$ 92.991,60
02	Crânio venosa ou arterial	120	R\$ 779,62	R\$ 93.554,40

EXAMES - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Descrição	Quant. Maxima Anual	Valor Unitário	Total
01	RM de Crânio	120	R\$ 538,66	R\$ 64.639,20
02	RM da coluna	120	R\$ 508,66	R\$ 61.039,20
03	RM de Joelho direito ou esquerdo	120	R\$ 505,33	R\$ 60.639,60
04	RM de Pelve	120	R\$ 548,33	R\$ 65.799,60
05	RM de Tornozelo direito ou esquerdo	120	R\$ 505,33	R\$ 60.639,60
06	RM de Abdômen superior	120	R\$ 553,33	R\$ 66.399,60
07	RM de Abdômen Total	120	R\$ 829,33	R\$ 99.519,60
08	RM de Articulações	120	R\$ 505,33	R\$ 60.639,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Santana da Boa Vista, no Setor de licitação, situado na Rua Independência, 374, centro, nesta cidade, durante o horário das 08h às 14h, ou pelo endereço eletrônico licitacao@santanadaboavista.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo III, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.8. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação **em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento dos documentos no Setor de licitação, situado na Rua Independência, 374, centro, nesta cidade, durante o horário das 08h às 14h, ou pelo endereço eletrônico licitacao@santana-daboavista.rs.gov.br.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **Pessoas Jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto a Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

a.1) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- b) Documento de Identificação do representante legal da empresa com foto;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

3.1.2 Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.



3.1.4 Quanto a Habilitação Técnico – Profissional e Técnico - Operacional –

3.1.4.1 PARA CREDENCIAMENTO RELATIVO A CONSULTAS

- a) Comprovação da inscrição e regularidade da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- b) Comprovação da inscrição e regularidade do Médico junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- c) Comprovar a especialização lato sensu, junto ao órgão autorizado pelo Ministério da Educação, na área de interesse;
- d) Registro ou inscrição da empresa e profissional Responsável Técnico no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade (ou comprovante de isenção);
- f) Requerimento de credenciamento (Anexo III) desse edital, contendo as seguintes informações:

f.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

f.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

f.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.1.4.2 PARA CREDENCIAMENTO RELATIVO A EXAMES

- a) Comprovação da inscrição e regularidade da empresa junto ao órgão competente;
- b) Comprovação da Inscrição e Regularidade em nome da Pessoa Física Responsável (is) Técnico (s) da empresa licitante junto ao órgão competente;
- c) Registro ou inscrição da empresa e profissional Responsável Técnico no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, contemplando tipos de exames compatíveis com o objeto do credenciamento, com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- d) Comprovar a especialização lato sensu, junto ao órgão autorizado pelo Ministério da Educação, na área de interesse, em nome do Responsável Técnico;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade (ou comprovante de isenção);
- f) Requerimento de credenciamento (Anexo III) desse edital, contendo as seguintes informações:

f.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

f.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

f.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.1.5. Documentos complementares

- a) Declaração Unificada, conforme o modelo (Anexo II).
- b) As Certidões que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data de solicitação do credenciamento.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitação e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, entre 08:00 e 14:00 horas, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao@santanadaboavista.rs.gov.br, até **três dias úteis** após a publicação do presente edital.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A **credenciante** efetuará o agendamento dos exames e consultas com a **credenciada** via telefone e ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a cinco dias. O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

exame/consulta, o local, a data e o horário agendado. Após a realização do exame ou consulta pelo paciente, a credenciada no prazo de até 72 horas, deverá disponibilizar para a retirada pelo credenciante/paciente o laudo e as imagens do exame.

5.2. As consultas ou exames agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

5.3. Deverá ser disponibilizado retorno das consultas quando necessário no período de até 15 dias da primeira consulta, sem custos adicionais.

5.4. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.5. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional **será feita exclusivamente pelo beneficiário**, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

5.6. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.7. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

5.8. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.9. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.10. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br>.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo número de procedimentos realizados e encaminhados pelo Município, acompanhado das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinados pelos pacientes, comprovando o atendimento e a data do atendimento.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1.1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

8.4. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2026	Manut. Média e Alta Complex. Amb e Hosp.	610	1621	3.3.90.36.00.00
2026	Manut. Média e Alta Complex. Amb e Hosp.	612	1621	3.3.90.39.00.00

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal designado pela Secretaria de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://santanadaboavista.rs.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições constantes da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone: (53) 3258-1350.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.8.2 ANEXO II– Modelo Declaração Unificada;

12.8.3 ANEXO III – Modelo Requerimento Credenciamento;

12.8.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento.

Santana da Boa Vista, 18 de dezembro de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Credenciamento de Pessoa Jurídica interessadas na prestação de Serviços de Consultas nas especialidades (Angiologia, Vascular, cardiologia, Cirurgia cabeça e pescoço, Cirurgia Geral, Oncologia, Dermatologia, Ginecologia, Neurologia, Nefrologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Urologia e exames em (Tomografia com contraste, Tomografia sem contraste, Angiotomografia e Ressonância Magnética sem contraste) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Boa Vista.

1. DO OBJETO

O objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica interessadas na prestação de Serviços de Consultas e exames.

Especificações e quantidades conforme planilha abaixo:

CONSULTA COM RETORNO NAS ESPECIALIDADE					
Item	Descrição		Quant. Máxima Anual	Valor Unitário médio	Total (R\$)
01	Angiologia ou Vascular		600	225,33	135.198,00
02	Cardiologia c/ECG		600	268,33	160.998,00
03	Cirurgia Cabeça e Pescoço		600	276,66	165.996,00
04	Cirurgia Geral ou oncologia		600	221,66	132.996,00
05	Dermatologia		600	221,66	132.996,00
06	Ginecologia		600	223,33	133.998,00
07	Neurologia		600	225,00	135.000,00
08	Nefrologia		600	225,00	135.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

09	Ortopedia (geral)		600	221,66	132.996,00
10	Otorrinolaringologia		600	221,66	132.996,00
11	Psiquiatria		600	166,61	99.966,00
12	Urologia		600	223,33	133.998,00
TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE					
Item	Descrição		Quant. Máxima Anual	Valor Unitário médio	Total (R\$)
01	Abdomen Superior		240	501,20	120.288,00
02	Abdomen Total		240	690,13	165.631,20
03	Articulações		240	473,40	113.616,00
04	Coluna(segmentos)		240	431,06	103.454,40
05	Crânio		240	390,00	93.600,00
06	Pelve ou Bacia		240	448,93	107.743,20
07	Pescoço		240	495,06	118.814,40
08	Sela Tursica/órbitas		240	395,60	94.944,00
09	Torax		240	434,33	104.239,20
TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE					
Item	Descrição		Quant. Máxima Anual	Valor Unitário médio	Total (R\$)
01	Abdomen Superior		240	401,30	96.312,00
02	Abdomen Total		240	457,77	109.864,80
03	Articulações		240	436,92	104.860,80
04	Coluna (segmentos)		240	384,32	92.236,80
05	Crânio		240	352,77	84.664,80
06	Mastóides ou ouvidos		240	433,57	104.056,80
07	Pelve ou Bacia		240	418,57	100.456,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

08	Pescoço		240	453,17	108.760,80
09	Seios da face ou face		240	384,32	92.236,80
10	Sela Tursica/órbitas		240	358,77	86.104,80
11	Torax		240	411,42	98.740,80
ANGIOTOMOGRAFIA					
Item	Descrição		Quant. Máxima Anual	Valor Unitário médio	Total
01	Aorta abdominal ou toracica		120	774,93	92.991,60
02	Crânio venosa ou arterial		120	779,62	93.554,40
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
Item	Descrição		Quant. Máxima Anual	Valor Unitário médio	Total
01	RM de Crânio		120	538,66	64.639,20
02	RM da coluna		120	508,66	61.039,20
03	RM de Joelho direito ou esquerdo		120	505,33	60.639,60
04	RM de Pelve		120	548,33	65.799,60
05	RM de Tornozelo direito ou esquerdo		120	505,33	60.639,60
06	RM de Abdômem superior		120	553,33	66.399,60
07	RM de Abdomen Total		120	829,33	99.519,60
08	RM de Articulações		120	505,33	60.639,60
TOTAL: R\$ 4.458.626,40					

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento é necessário devido à alta demanda por serviços de Saúde em nosso município e o aumento progressivo da fila de espera para exames e consultas, resultando em atrasos no diagnóstico e no tratamento, a disponibilidade oportuna de exames e consultas médicas não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

melhora apenas a saúde individual, mas também tem um impacto positivo na saúde pública do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de Serviços de Consultas e exames para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Santana da Boa Vista.

Diante da alta demanda por serviços de Saúde em nosso município e o aumento progressivo da fila de espera para exames e consultas, resultando em atrasos no diagnóstico e no tratamento de nossos pacientes.

No entanto tomamos a decisão de realizar o presente processo de Credenciamento, visando realizar o pagamento de consultas e exames que são referenciados pelo Sistema Único de Saúde e que estão em demanda reprimida e que o paciente necessita de diagnóstico urgente.

Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento e documentação legal exigida conforme o edital.

A credenciada deverá atender em estabelecimento próprio.

A credenciante efetuará o agendamento dos exames a credenciada via telefone e ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias. O usuário receberá do município um documento em que constará a autorização para o exame ou consulta, o local, a data e o horário agendado. Após a realização do exame ou consulta pelo paciente a credenciada, no prazo de até 72 horas, deverá disponibilizar para a retirada pelo credenciante/paciente o laudo e as imagens do exame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na forma de credenciamento, conforme disposta no artigo 79, inciso II da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA deverá atender em estabelecimento próprio, no mesmo endereço indicado em seu alvará apresentado para habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

O Credenciamento não gera obrigação da Credenciante em encaminhar pacientes para a Credenciada, sendo que o Município reserva-se no direito de enviar pacientes se houver necessidade e conforme demanda.

A CREDENCIANTE verificará sua demanda e efetuará o agendamento dos exames e consultas com a credenciada via telefone e ou e-mail. O prazo do agendamento não poderá ser superior a cinco dias. O usuário receberá do Município um documento em que constará a autorização para o exame, o local, a data e o horário agendado. Após a realização do exame ou consulta pelo paciente a credenciada, no prazo de até 72 horas, deverá disponibilizar para a retirada pelo credenciante/paciente o laudo e as imagens do exame. As consultas ou exames agendados em que o paciente não comparecer não serão pagos.

A CREDENCIADA deverá disponibilizar retorno das consultas quando necessário no período de até 15 dias da primeira consulta, sem custos adicionais.

A CREDENCIADA, não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente aos exames relacionados na Tabela de referência constante no Termo de referência anexo ao edital, dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso for constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, será aplicada penalidade de suspensão de acordo com a legislação vigente.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo número de procedimentos realizados e encaminhados pelo Município, acompanhado das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinados pelos pacientes, comprovando o atendimento e a data do atendimento. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14133/21, nos artigos 155 e 156.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por meio de Credenciamento onde a estimava a ser contratada será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Boa Vista.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, pelo número de exames e consultas realizados e encaminhados pelo Município, acompanhado das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinados pelos pacientes, comprovando o atendimento e a data do atendimento. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total Estimado de R\$ 4.458.626,40 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil com quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº197/2024.

Santana da Boa Vista, 21 de junho de 2024.

Maria Sedinei Silveira Dutra
Secretária Mun. Saúde e Ass. Social
Pref. Mun. Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRENCIAMENTO n^o XXX/20XX

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n^o _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei n^o. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7^o, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

[LOCAL E DATA]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

[Representante legal]

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES.

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº xx/20xx, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana da Boa Vista- RS.

OBS.: Relacionar as áreas/serviços de interesse para o Credenciamento.

Tabela Exemplar:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

[LOCAL E DATA]

[REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIADOR

1.1. **O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GARLENO ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR.

2. CREDENCIADO

2.1. A EMPRESA _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA.

3. OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e exames, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Boa Vista, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.2. O presente credenciamento compreende aos seguintes itens do objeto:

OBSERVAÇÃO

1. Especificar capacidade operacional de realização de serviços, contendo número de exames-consultas oferecidos pela empresa e condições de execução do serviço (prazo de entrega). Atentar ao prazo estipulado no edital.
2. Indicação do endereço, telefone para contato e horários de atendimento, na forma do presente credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

3. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALOR

5.1. O valor dos serviços é aquele descrito no Termo de Referência - anexo I do Edital de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

7. DESCRENCIAMENTO

7.1. O CREDENCIADOR poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DISPOSITIVO LEGAL

8.1. O presente credenciamento está amparado no inciso IV, art. 74, combinado com o inc. II, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021, Credenciamento nº 001/2024.

Santana da Boa Vista-RS, ___ de _____ de 20__.

GARLENO ALVES DA SILVA
CREDENCIADOR

CREDENCIADA